

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-969-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito tributário 3. Financeiro. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas na sala virtual de “Direito Administrativo, Gestão Pública, Direito Tributário, Financeiro e Processo”, do VII Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil, em conexão com o tema central proposto (A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade).

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título “A in(eficácia) da nova lei de improbidade administrativa: os impactos do agravamento do ônus probatório no âmbito do TRF 6” foi orientada pelo Prof. Eder Marques De Azevedo e apresentada por Paula Perpétuo Locatelli. O trabalho abriu importante espaço para o debate entre os presentes. A abordagem revelou adequada contribuição teórica e foi realizada a partir da ampla análise de dados.

A pesquisadora Stael Helena Faria Silveira apresentou trabalho com o título “Monopólio: como a prática da concorrência desleal prejudica o mercado? Petrobrás, um monopólio?” O trabalho forneceu provocações relevantes no contexto do direito concorrencial e recebeu sugestões ao desenvolvimento da análise.

O trabalho com o título “Políticas públicas de inclusão de pessoas negras na Magistratura brasileira: um estudo sobre os concursos públicos para ingresso na carreira no Tribunal de Justiça de São Paulo” foi apresentado pelo pesquisador Cezar Martins Reynaldo. A orientação coube ao Professor Welington Oliveira de

Souza dos Anjos Costa. A proposta viabilizou relevante discussão e recebeu elogios em decorrência da utilização de marco teórico devidamente delimitado.

A pesquisadora Ana Paula Augustin Padilha apresentou o trabalho “A (in)segurança jurídica a partir da dificuldade da interpretação e aplicação dos acordos internacionais de bitributação à luz dos precedentes decisórios do CARF”. O trabalho foi objeto de debate e teve seu problema de pesquisa enaltecido. A pesquisa se mostrou especialmente relevante do contexto do planejamento tributário.

O trabalho com o título “A jurisprudência do STF sobre a aplicação do princípio do não confisco às multas tributárias como instrumento de promoção de segurança jurídica” foi apresentado pelo pesquisador Hudson Magno Polary Freitas. A pesquisa foi orientada pelo Prof. Livio Augusto de Carvalho Santos. O trabalho demonstrou relevância teórica e prática e foi objeto de elogios e debates pelos presentes.

A pesquisadora Beatriz Almeida Rocha expôs trabalho com o título “Emenda Constitucional 132 de 2023: a política do cashback de imposto como instrumento de justiça fiscal”, que foi objeto de debate e recomendações. A leitura crítica revelou problema de pesquisa atual e pertinente, compatível com o objetivo estruturado.

O último trabalho foi apresentado pela pesquisadora Edwiges Carvalho Gomes, com o título “O processo como relação jurídica de direito público e suas implicações hodiernamente no direito tributário”. A pesquisa foi objeto de debate e sugestões. Foi especialmente enaltecido o uso adequado do método dialético, objeto de elogio pelos Coordenadores de sala.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, com propostas de releitura inovadora de assuntos já debatidos, bem como de temáticas inéditas. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores da presente sala virtual, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Prof. Dr. Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Prof. Dr. Livio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

A (IN)SEGURANÇA JURÍDICA A PARTIR DA DIFICULDADE DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DOS ACORDOS INTERNACIONAIS DE BITRIBUTAÇÃO À LUZ DOS PRECEDENTES DECISÓRIOS DO CARF

Flávio Marcelo Rodrigues Bruno¹
Ana Paula Augustin Padilha

Resumo

INTRODUÇÃO: A presente pesquisa propõe como tema, realizar uma análise dos precedentes decisórios que ocorrem no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, na pretensão de dimensionar o cenário de insegurança jurídica gerado a partir da dificuldade de interpretação e aplicação dos Acordos Internacionais de Bitributação, considerados à luz do Direito Tributário Internacional. Diante de um cenário de despreparo das cortes brasileiras para aplicação e interpretação de acordos internacionais para evitar a bitributação, garantir a segurança jurídica da ordem tributária tem sido objeto de críticas, reflexões e enfrentamentos doutrinários e no cotidiano prático. No âmbito do Direito Tributário, os acordos internacionais ganham destaque no campo dos impostos de importação, exportação e renda, visando evitar a bitributação. Porém, a partir de uma cuidadosa análise de precedentes decisórios e jurisprudências, observa-se que o assunto ainda é controverso. A dificuldade de interpretação e aplicação demonstram-se como ameaças à segurança jurídica no ordenamento tributário brasileiro, gerando excessos tributários. Considerando sua temática, a pesquisa delimita-se a uma abordagem analítica na área do Direito Tributário Internacional, e destina-se a analisar os precedentes decisórios mais recentes do CARF, a fim de dimensionar o cenário de insegurança jurídica gerado pela dificuldade de interpretação e aplicação dos acordos internacionais contra bitributação. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Na perspectiva dos precedentes decisórios do CARF, como dimensionar o cenário de insegurança jurídica gerado pela dificuldade de interpretação e aplicação dos Acordos Internacionais de bitributação? **OBJETIVO:** Analisar os precedentes decisórios do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, na perspectiva de dimensionar o cenário de insegurança jurídica gerado pela dificuldade de interpretação e aplicação dos Acordos Internacionais de bitributação. **MÉTODO:** A metodologia da pesquisa leva em consideração técnicas de levantamento e revisão bibliográfica, utilizando-se do recurso de aprofundamento da leitura do aparato doutrinário, legislativo, jurisprudencial e de textos acadêmicos científicos desenvolvidos sobre a temática. Ademais, é fundamental considerar o bojo da ordem jurídica internacional, em especial, análise de acordos e tratados internacionais, estudo de relatórios e organismos internacionais que consideram a temática como centro de suas apreciações. A pesquisa que se pretende é do tipo exploratória, já que visa constatar algo, buscar mais informações sobre determinado tema (Gil, 2002). Também entendida como uma pesquisa do tipo descritiva, já que pretende observar, conhecer e descrever os fenômenos, fatos ou processos de uma determinada realidade ou determinado meio. (Cervo e Bervian, 2007). No sentido de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

dimensionar o fenômeno central do objetivo geral, a pesquisa também é do tipo explicativa, pois visa explicar sobre um determinado fato jurídico tributário – que é a insegurança jurídica no cotidiano prático do CARF (Gil, 2002). Para o enfrentamento dos objetivos específicos, a pesquisa utilizará técnicas de pesquisa com base nos procedimentos técnicos de levantamento e revisão bibliográfica, documental em textos legislativos, estudo de caso por meio de precedentes judiciais. (Araújo e Marques, 2023). O estudo de caso se dará a partir da abordagem de precedentes decisórios de natureza judicial no âmbito do CARF, com o intuito de investigar os aspectos da atuação e o impacto das definições daquele órgão, em especial no que concerne a interpretação e aplicação dos Acordos Internacionais de bitributação. (Siqueira, 2020).

RESULTADOS ALCANÇADOS: Esta pesquisa é resultado parcial de um estudo realizado no âmbito do Observatório de Direitos Fundamentais na perspectiva do Constitucionalismo, do Socioambientalismo e da Geopolítica Internacional, um grupo de pesquisas (DGP/CNPq/UNIPAMPA) que desenvolve, dentre outros, o projeto de pesquisa sobre os Direitos Fundamentais: da efetividade e da consolidação dos direitos fundamentais na perspectiva crítica do pensamento jurídico, que é ambientado no Curso de Graduação em Direito, campus de São Borja da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. Sendo que o resultado final desta pesquisa, será apresentado como trabalho de conclusão do referido curso – na área temática do Direito Tributário Internacional. Em 2019, por maioria, a 2ª Turma da 3ª Câmara da 1ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais manteve a autuação fiscal de R\$ 1,7 bilhão contra a Petrobras. A decisão de manter uma autuação fiscal contra a Petrobras por bitributação não foi bem recebida pela comunidade jurídica tributária que entende que, apesar de recorrente a definição dada pelo órgão, é equivocada e viola a lei (Coelho, 2019b). Considerando a recorrente judicialização em razão da não aplicação dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, evidencia-se um cenário de insegurança jurídica na ordem jurídica tributária. A presente situação merece destaque e aprofundados estudos, visto que o poder - de tributar - enquanto relação de imposição de vontade de um sujeito sobre o outro, determinando um comportamento (Bobbio, 1982), traz graves consequências ao patrimônio e à liberdade individual de cada contribuinte. Ademais, os contenciosos envolvendo bitributação no Brasil, em geral, surgem de autuações fiscais de elevadíssimo valor e decisões contrárias à legislação são inadmissíveis, carecendo de revisão na seara judicial. Inicialmente, para que se possa dimensionar a insegurança jurídica a partir da dificuldade de interpretação e aplicação dos acordos internacionais de bitributação à luz dos precedentes decisórios do Conselho, faz-se necessário compreender sua atuação e funcionamento na perspectiva da ordem econômica, financeira e tributária. O CARF surgiu a partir da unificação dos Conselhos e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, completou 98 anos em 2023 e, embora integre o Ministério da Fazenda, desempenha função judicante. Atualmente é responsável pelo julgamento de recursos de ofício e voluntário de decisões de primeira instância, além dos recursos de natureza especial que versem sobre aplicação da legislação referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Brasil, 2015). Assim, a fim de dimensionar a insegurança jurídica gerada pela dificuldade de

interpretação e aplicação dos acordos internacionais de bitributação, em um cenário de despreparo das cortes brasileiras (Silveira, 2016), justifica-se a presente pesquisa. Destaca-se que a segurança jurídica, compreendida como garantia de princípios constitucionais, tem como função precípua “[...] proteger direitos decorrentes das expectativas de confiança legítima na criação ou aplicação das normas tributárias mediante certeza jurídica, estabilidade do ordenamento ou efetividade de direitos e liberdades fundamentais.” (Torres, 2012, p.3) e a ausência de previsibilidade contribui para excessos na seara tributária a partir de decisões arbitrárias.

Palavras-chave: Direito Tributário Internacional, Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, Acordos Internacionais de Bitributação

Referências

ARAÚJO, Cátia Rosana L. de; MARQUES, Dilva Carvalho. Manual de normalização de projetos de pesquisa, relatórios técnicos e pôsteres técnicos e científicos. – 2. ed. – Bagé: Universidade Federal do Pampa, 2023.

BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

BOBBIO, Norberto. O significado clássico e moderno de política. In: Curso de introdução à ciência política. Brasília: Universidade de Brasília, 1982, v. 7, p.12.

BRASIL. Código Tributário (1966). Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário. Presidência da República. Diário Oficial da União: Brasília-DF, 25 de outubro de 1966

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República. Diário Oficial da União: Brasília-DF, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Senado Federal (2015). Editada MP que aumenta a faixa de isenção no Imposto de Renda. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/05/02/editada-mp-que-aumenta-faixa-de-isencao-no-imposto-de-renda#:~:text=Foi%20publicada%20no%20Di%C3%A1rio%20Oficial,at%C3%A9%20R%24%202.112%20por%20m%C3%AAs>. Acesso em: 12/06/2023.

BRITTO, Demes. CASEIRO, Marcos Paulo Leme Brisola. Direito tributário internacional: teoria e prática. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A.; SILVA, Roberto. Metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Pearson. Prentice Hall, 2007. p.61.

COELHO, Gabriela. CARF mantém tributação de lucro de coligada à Petrobras na Holanda. Tese do Meio. Revista Consultor Jurídico. 23 de janeiro de 2019a. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-23/carf-mantem-tributacao-lucro-coligada-petrobras-holanda> | Acesso em: 01/10/2023.a

COELHO, Gabriela. Especialistas criticam decisão do CARF sobre bitributação de controladas. Tema Controverso. Revista Consultor Jurídico. 24 de janeiro de 2019b. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-23/carf-mantem-tributacao-lucro-coligada-petrobras-holanda> | Acesso em: 01/10/2023.b

GIL, Antonio C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2022

LAKATOS, Eva M. Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo: Grupo GEN, 2021.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia S. Manual de metodologia da pesquisa do direito. São Paulo: Editora Saraiva, 2023.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Carta de serviços CARF. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Disponível em: <http://carf.economia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf>. Acesso em 10 out. 2023.

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado. Manual de direito tributário. 12 ed. São Paulo Atlas 2022.

SILVEIRA, Ricardo Maitto da. O escopo pessoal dos acordos internacionais contra a bitributação: Regimes fiscais especiais, conflitos de qualificação e casos triangulares - Série Doutrinária v. XIX. São Paulo: Quartier Latin, 2016.

SIQUEIRA, Gustavo Silveira. Pequeno Manual de Metodologia da Pesquisa Jurídica – ou roteiro de pesquisa para estudantes de Direito. North Charleston: Amazon, 2020.

TORRES, Heleno Taveira. A segurança jurídica do sistema de tributação. Revista Consultor Jurídico. 12 de setembro de 2012. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012-set-12/consultor-tributario-seguranca-juridica-sistema-tributacao>. Acesso em: 10 out. 2023

TORRES, Heleno Taveira. Direito Constitucional Tributário e Segurança Jurídica: metódica da segurança jurídica do Sistema Constitucional Tributário. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

TORRES, Ricardo Lobo. Sistemas constitucionais tributários. In: BALEEIRO, Aliomar (Org.). Tratado de direito tributário brasileiro. t. II. v. II. Rio de Janeiro: Forense, 1986. p. 186